


Aos 20 dias do mês de abril de 2023, às 13:00 horas, reuniram-se os representantes do Comitê de Investimentos: sra. Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, sr. Fábio Henrique Gomes e sra. Maria Luiza Ferreira de Lacerda para decidirem onde seria aplicado o valor das contribuições previdenciárias repassadas pela Prefeitura de Sarzedo concernente a folha de pagamento do mês de março de 2023, quando em análise da carteira do RPPS e dos extratos mensais, pode-se perceber que houve uma pequena melhora nos fundos de renda variável, fato este que se deu pelo anúncio do índice de inflação ter tido um registro menor do que o especulado pelo mercado, no entanto, a Taxa Selic ainda permanecer em patamar muito elevado, por isso, decidiram por realocar o valor em questão para algum fundo do seguimento de renda fixa. Quando após a leitura da análise realizada pela empresa de consultoria Crédito e Mercado referente ao fundo credenciado no mês anterior: Safra Extra Bancos Fic Renda Fixa Crédito Privado, constatou se as seguintes recomendações: indicaram o fundo como uma boa opção para aplicação e ainda que a exposição em fundos do seguimento de crédito privado fosse aumentada, e que este valor fosse retirado dos fundos de gestão duration. No entanto, ao observar os extratos mensais foi identificado que os fundos atrelados a este tipo de seguimento, estão perfazendo um bom rendimento no mês, por isso, decidiram por não retirar nenhum valor desses fundos e posteriormente resolveram que do valor repassado pela Prefeitura seria deixado uma parte para realização da folha de pagamento dos benefícios e salários do mês de abril de 2023 e que realocaria somente o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fundo sugerido pela equipe de consultoria: Safra Extra Bancos Fic FI RF Crédito Privado, CNPJ nº 20.441.483/0001-77, que possui como administrador o Safra Serviços de Administração Fiduciária LTDA e como custodiante o Banco Safra S/A, dos quais foram analisadas todas as documentações encontrando-se todos em conformidade com a Resolução nº 4.963/21, estando enquadrado no Art. 7º, III, "a", portanto apto para recebimento de recursos do RPPS. Finalizando, todos votaram favoravelmente em relação a esta realocação e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.


Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva


Fábio Henrique Gomes


Maria Luiza Ferreira de Lacerda